



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.496 DE 22 DE agosto DE 2.003.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.434/02 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2434, de 29 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:**

**I - abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo."**

**Art. 2º** - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de agosto de 2.003.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Est. lei já registrada  
no livro próprio e  
publicada no bo-  
letim da Câmara  
em 22/08/03*